



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORGAO INTEGRANTE DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

SCS Quadra 09, Lote C, 8º andar, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A – Brasília/DF – CEP 70.308-200

Telefone: (61) 2027-3981 / 2027-3245 - Email: conade@mdh.gov.br

Resultado Final da Eleição dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Direitos das Pessoas com Deficiência Para Compor o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Biênio 2019-2020.

A Comissão Eleitoral torna público o Resultado Final do Processo de Habilitação dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais candidatas e/ou eleitoras para integrar o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Biênio 2019/2020 (Edital Nº 2/2018).

1. Declarou habilitados para participarem como candidatos e eleitores do processo eleitoral os Conselhos Estaduais e Distrital a seguir:

- a) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Bahia/BA – COEDE;
- b) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pernambuco/PE – CONED;
- c) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Catarina/SC – CONEDE;
- d) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso do Sul/MS - CONSEP;
- e) Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal/DF – CODDEDE;
- f) Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Amazonas/AM.

2. Declarou não habilitados no processo eleitoral os Conselhos Estaduais a seguir:

- a) Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência de São Paulo/SP – CEAPcD: não atendeu o item 4, alíneas “b” e “c” do Edital nº 02/2018;
- b) Conselho Estadual para Política de Integração da Pessoa com Deficiência do Rio de Janeiro/RJ: não atendeu o item 4, alínea “b” do Edital nº 02/2018;
- c) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sergipe/SE – CEDPcD: não atendeu o item 4, alínea “f” do Edital nº 02/2018;
- d) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tocantins/TO – COEDE/TO: não atendeu o item 4, alínea “c” do Edital nº 02/2018;
- e) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pará/PA - CEDPD: não atendeu o item 4, alínea “e” do Edital nº 02/2018.

3. Declarou habilitados no processo eleitoral como candidatos e eleitores os Conselhos Municipais a seguir:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Vitória da Conquista/BA - CMDPD;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Franca/SP - CMPCD;
- c) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Feira de Santana/BA – CMPCD;
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Joinville/SC – COMDE;
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pinhalzinho/SC – COMDE;
- f) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Salvador/BA - COMPED;
- g) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Ipirá/BA – COMPEDE;

- h) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Recife – COMUD;
- i) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Brusque/SC – COMDEF;
- j) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Chapecó/SC – COMDE;
- k) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Juazeiro/BA - CMPD;
- l) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Itajaí/SC – COMADEFI.
- m) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Maricá/RJ – COMDEF.

4. Declarou não habilitados no processo eleitoral os Conselhos Municipais a seguir:

- a) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Goiânia/GO – COMPED: não atendeu o item 4, alínea “b” do Edital nº 02/2018.

A presente ata foi lida, conferida e aprovada pela Comissão Eleitoral.

Brasília, 19 de novembro de 2018.

Felipe Fritz
Procurador da República

Joaquim Santana Neto
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Simone Fuchs
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência